

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. O objeto desta contratação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos (lancetas e tiras reagentes), **para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros/MG.**

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	449660	UN	1.500.000	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL TIPO AGULHA RETRÁTIL; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM PLÁSTICO; CORTE: NÃO APLICÁVEL; CALIBRE : 28G; ESTÉRIL: SIM; DISPARO: GATILHO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; APLICAÇÃO: PUNÇÃO DIGITAL PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR. LANCETA AUTOMÁTICA COM FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTA TRIFACETADA E SILICONADA. SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO DE DISPARO, SEM NECESSIDADE DE USO DO LANCETADOR. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NR 32. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS/ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VIDA ÚTIL DO ITEM NO MOMENTO DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.
2	449801	UN	2.000.000	TIRAS REAGENTES TIPO: FAIXA LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL, MÁXIMA A PARTIR DE 600MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR POR MEIO DE GLICOSÍMETROS DIGITAIS. AS TIRAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO) ACCU-CHEK ACTIVE GU PJ INFINITY (SEM CHIP), DE USO DOMICILIAR. TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS, AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE. OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO JÁ POSSUEM ESSE MONITOR. CASO AS TIRAS NÃO SEJAM COMPATÍVEIS COM ESSE GLICOSÍMETRO, DEVERÃO SER DOADOS AO MUNICÍPIO 7.500 GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES PROPOSTAS PELO LICITANTE, BEM COMO 180 DISPOSITIVOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS E 180 SOLUÇÕES CONTROLE (SE FOR O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

				CASO) COMPATÍVEIS COM OS GLICOSÍMETROS A SEREM DOADOS.
--	--	--	--	--

Obs: As tiras reagentes devem ser compatíveis com os aparelhos glicosímetros da Marca ACCU-CHEK Active GU PJ Infinity, visto que os usuários do município já possuem este glicosímetro. Caso as tiras reagentes ofertadas não sejam compatíveis com o glicosímetro supracitado, o licitante deverá fornecer, por meio de doação 7.500 aparelhos para os pacientes já cadastrados, bem como 180 dispositivos de transferência de dados e 180 soluções controle (se for o caso) compatíveis com os glicosímetros a serem doados.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

2.3. Os insumos para controle do diabetes compõem o elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), sendo disponibilizados aos usuários portadores de diabetes mellitus insulino-dependentes para o monitoramento do tratamento e controle da doença. O Diabetes Mellitus (DM) compreende um grupo heterogêneo de distúrbios metabólicos de mecanismos patogênicos distintos, cujo denominador comum é o desenvolvimento de hiperglicemia. A hiperglicemia pode ser resultante de um defeito da ação da insulina produzida pelo organismo, da sua secreção ou, ainda, da associação das duas anormalidades. O diabetes por si, e em decorrência das suas complicações, é causa relevante de morte e incapacidade precoce. Dessa forma, a prevenção à doença e às suas complicações deve ser assumida como prioridade em saúde pública. O teste de glicemia capilar realizado com tiras reagentes mede o nível de glicose no sangue no momento exato em que são realizados. Ele auxilia no automonitoramento da glicemia capilar e complementa a avaliação periódica que é realizada através dos exames de sangue. Esse teste é realizado em sistemas portáteis de monitorização da glicose (glicosímetros) que são aparelhos capazes de determinar a concentração de glicose no sangue. A quantidade de lancetas e tiras reagentes solicitadas correspondem ao consumo durante o último ano, acrescido de um quantitativo para atender a novos pacientes. Assim, faz-se necessária a aquisição dos insumos, a fim de abastecer as farmácias das Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da família (ESF), Farmácia de Todos, Policlínica Dr. Carlos José do Espírito Santo, Policlínica Ariosto Correa Machado, CAPS AD, CAPS TM, CAPS i, UDM DST AIDS, Pronto Atendimento Alpheu Gonçalves de Quadros e Unidade de Pronto Atendimento Médico Chiquinho Guimarães, de modo a garantir uma oferta regular, assegurando o monitoramento e controle adequado do diabetes mellitus pela população adscrita. Ressalta-se que os itens estavam inseridos no Processo 417/2021 Pregão 248/2021 cuja validade expirou em 04/05/2023. **Informa-se, por fim, que o item 2 não será dividido em cotas entre ME e Ampla Concorrência, pois caso seja arrematado por empresas diferentes (com possibilidade de marcas diferentes) haveria prejuízo, já que é fundamental padronizar a marca das tiras e glicosímetros, considerando que será para distribuição domiciliar e o usuário deverá receber as**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

tiras reagentes compatíveis com a marca dos glicosímetros, uma vez que já possuem este monitor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA

4.1. Os itens a serem entregues terão validade mínima de 80% da vida útil, no momento da entrega do Almoxarifado.

4.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente avaliada pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal.

4.3. Caso a entrega dos itens com validade abaixo dos 80% seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido.

4.4. Durante o prazo de validade dos materiais, a Contratada fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Compras à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. A entrega dos itens e quantidades solicitadas deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

5.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde situada na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000, bairro Jaraguá, Montes Claros - MG, CEP 39.404-066; no horário de expediente, compreendido entre 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs, sem custos adicionais.

5.5. A Prefeitura/Secretaria de Saúde de Montes Claros não se responsabiliza pela integridade nem pela retirada de itens entregues em endereços divergentes do especificado na Ordem de Compra.

5.6. É de responsabilidade do licitante os custos de transporte e descarga dos itens, bem como providenciar transporte adequado, seja próprio ou terceirizado, em condições de higiene compatíveis com matérias de uso médico hospitalar.

6. MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

6.8. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Serviço de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu servidor Sr. Délio Américo Mendes Capuchinho, portador da matrícula nº. 650917 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.412.326-53.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.11. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.11.1. provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.11.2. definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

6.13. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.14. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contra-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

to, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.15. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

6.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

6.17. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

6.17.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

6.17.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.18. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratuamente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Sendo possível, o fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2. O Licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou licença Sanitária, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), vigente para o ano em curso; não será aceito protocolização de Alvará Sanitário.

8.3. O Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA.

8.4. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho de Farmácia ou Órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante.

8.5. Certificado de Registro dos materiais para saúde a serem fornecidos, emitido pela ANVISA.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9. Declaração da própria empresa de que os materiais a serem entregues terão validade mínima de 80% do prazo total de validade contado a partir da data de entrega no Almo-xarifado. Anexo I – Termo Referência.

10. ESTIMATIVAS DE VALORES

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

Montes Claros, 31 de maio de 2023

Délio Américo Mendes Capuchinho
Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Medicamentos

Dulce Pimenta Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde